



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA O PREGOEIRO CLEITON BARRETO DO SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA GAB Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) MAIALLE ARAÚJO DA SILVA CARVALHO: Presidente**
- b) SANDRO GONÇALVES VELLAME: Membro**
- c) LOUISE SILVA NORMANDIA - Membro**

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento, além das demais atribuições inerentes ao cumprimento da Lei 8.666.

Art. 3º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos;

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Art. 5º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 6º. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, não receberão adicional salarial pelos serviços prestados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de JANEIRO de 2023.

MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia

Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA GAB Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia o Pregoeiro Cleiton Barreto do Sacramento e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, nos atos dos Pregões, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade presencial, os nomes abaixo relacionados:

a) **Pregoeiro: CLEITON BARRETO DO SACRAMENTO**

b) **Membros da equipe de apoio:**

JOSÉ REINALDO CORREIA DE SOUZA

SANDRO GONÇALVES VELLAME

MAIALLE ARAÚJO DA SILVA CARVALHO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃOESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.

MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F1E-E847-71E5-813B-0048> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F1E-E847-71E5-813B-0048



Hash do Documento

87b0a127a59fe54c8e43cc1cf4bb2b223b529d2b58eb40c81af57afa90b63ae2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2023 15:44 UTC-03:00